



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

AUTORIZAÇÃO

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo **menor preço**.

DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de galpão em estrutura de madeira, fechamentos em pedra gres e costaneira, com banheiro em alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, com piso em concreto.

1.1. Deverá ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados conforme projetos e memorial descritivo, que passam a fazer parte integrante da presente autorização.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1001 18 244 541 0010 2040 339039 05000000 0001 – 18814.0

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 08 de outubro de 2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº **081/2020**

Modalidade: **Tomada de Preços nº 006/2020**

Tipo: **Menor preço**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Construção de galpão**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas** do dia **26 de outubro de 2020**, na Secretaria de Administração do Município, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de galpão em estrutura de madeira, fechamentos em pedra gres e costaneira, com banheiro em alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, com piso em concreto.

1.1. Deverá ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados conforme projetos e memorial descritivo, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Secretaria de Administração

Avenida Itália nº 3.100, Centro, Balneário Pinhal/RS

Fone: (051) 3682.0188 - Ramal 205

Data: **26/10/2020**

Horário: 09:30 Horas



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

3. DO REGISTRO CADASTRAL:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o **Registro CADASTRAL**, até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, sendo que, para o referido cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas:

- 3.1. Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 3.2. Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- 3.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação e informando o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, bem como o Capital Social atualizado;
- 3.6. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, referente ao profissional;
- 3.7. A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados:
 - 3.7.1. Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.
 - 3.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.
 - 3.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.
 - 3.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, dois envelopes, devidamente lacrados, contendo: o Envelope nº 01, a documentação comprobatória de habilitação o Envelope nº 02, a proposta.

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 006/2020
Envelope nº 1 – Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 006/2020
Envelope nº 2 – Proposta

4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01:

O licitante interessado na Tomada de Preços deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC desta Prefeitura;

4.1.2. Declaração de que não emprega menor em condições irregulares (Anexo IV, Modelo integrante do presente Edital).

4.1.3. Declaração de Visita, conforme (Anexo II, Modelo integrante do presente Edital), emitida pela empresa licitante e assinada pelo responsável.

Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada.

4.2. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo,



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc.

Os documentos da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

4.2.1. Carta Proposta conforme modelo do Anexo III;

4.2.2. Planilha de Orçamento (Modelo Anexo);

4.2.3. As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Comissão de Licitação, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de execução: Será de 03 (três) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Local de execução:

Avenida Nei Luiz Zang, na sede do Município.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma, mediante a liberação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo:

1ª etapa (30 dias) - 30% do valor licitado;

2ª etapa (30 dias) - 40% do valor licitado;

3ª etapa (30 dias) - 30% do valor licitado.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

7. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1001 18 244 541 0010 2040 339039 05000000 0001 – 18814.0

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Comissão de Licitação, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP."

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

9.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

9.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

9.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

9.5. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;
- b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;
- c) A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade da obra e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- d) O empreiteiro responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho (art. 618 CC);
- e) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;
- f) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

11. INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, no horário de atendimento da Prefeitura das 08:00 as 12:00h, ou pelo telefone nº (051) 3682.0188, Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br .

Balneário Pinhal/RS, 08 de outubro de 2020.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PARA GALPÃO

Área – 60,00m²

Local: Avenida Nei Luiz Zang S/N

Prazo Estimado: 03 meses

FINALIDADES E OBJETIVOS

A presente especificação tem como objetivo, a fixação das condições gerais que deverão ser obedecidas durante toda a execução dos serviços. Apresenta normas de execução, qualidade e aplicação de materiais que serão utilizados na construção do galpão para o transbordo municipal. O construtor deverá obedecê-las rigorosamente, bem como, ao projeto e aos detalhes.

Deve ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por arquitetos ou engenheiros, mestres de obras e demais profissionais necessários para o cumprimento das especificidades e exigências técnicas para a execução do projeto.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS:

1.1 LIMPEZA DO TERRENO - A limpeza do terreno deverá ser feita de forma a se evitarem danos a terceiros e compreenderá os serviços de queima e remoção de entulhos, de forma a deixar área livre para a execução dos serviços.

1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, ficando a cargo do município o fornecimento de pontos de água, energia e esgoto.

1.3 EQUIPAMENTOS - Todos os equipamentos necessários à boa execução da obra, tais como: betoneira, serras circulares, ferramentas, etc., serão fornecidos pelo construtor.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

2. INFRA-ESTRUTURA

2.1 FUNDAÇÕES - As fundações serão do tipo baldrame executada através de bloco de pedra de grês, assentadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

As fiadas serão em número mínimo de duas, sendo que a primeira deverá ser perpendicular ao alinhamento da viga. As demais deverão ser no mesmo sentido da viga. Deverão ficar perfeitamente alinhadas, prumadas e uniformes. As suas juntas deverão ter espessura máxima de 3cm.

Sobre a última fiada deverá ser feita uma viga baldrame 20cm x 35cm de concreto armado com Fck=20 MPa. A armadura da viga de baldrame deve ter 4 ferros CA 50 8,00mm, sendo dois ferros na parte inferior e dois na parte superior, com estribos de aço CA 50 5mm a cada 15cm.

Após a desforma da viga de baldrame, deverá ser executado o reaterro da cava, compactado em camadas de 20cm.

2.2 IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO - A viga de baldrame deverá ser regularizada caso não esteja com nivelamento perfeito, assim como preenchido as eventuais falhas de concretagem com graute. A viga de fundação deverá receber uma camada de impermeabilizante na face superior, devendo a mesma cobrir as laterais da viga no mínimo 10cm.

2.3 CONTRAPISO - Após a execução das canalizações de acordo com o projeto específico para cada caso, hidrossanitário e elétrico, deverão ser executados os trabalhos de aterro interno, sob responsabilidade da contratada, tendo o cuidado no apiloamento e no nivelamento. Deve-se efetuar a compactação com camadas de no máximo 20cm. As camadas de aterro deverão ser sobrepostas por uma camada de brita de 8cm. A brita deve ser limpa, ou seja, sem que esteja mistura a qualquer outro material e deve ser espalhada sem que se misture com a camada de aterro. A camada de brita deve ser executada somente quando logo for executado o contrapiso, de forma a evitar que materiais indesejados se misturem com a brita. O contrapiso deve ser executado em uma camada de argamassa no traço 1:3 (cimento x areia grossa), com espessura mínima de 6 cm. Esta camada deve estar rigorosamente



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

nivelada. A massa do contrapiso deve ser seca suficiente, de forma a não escorrer por entre a brita.

3. PAINÉIS

3.1 ALVENARIA - Por sobre a viga de fundação devidamente impermeabilizada deverão ser executadas as alvenarias de pedra grês (0,20mx0,50mx0,20m), até atingir a altura de 1,00m, utilizando-se argamassa composta de cimento x areia para o assentamento das pedras. Procurar manter as juntas homogêneas entre 2 e 3 cm, sendo fundamental o nivelamento e a prumada. Não serão aceitos serviços de alvenaria que estes requisitos não estejam atendidos

3.2 ALVENARIA SANITÁRIO - Por sobre a viga de fundação devidamente impermeabilizada, deverão ser executadas as alvenarias de blocos cerâmicos, 6 (seis) furos, nas dimensões de projeto, utilizando-se argamassa composta de cimento x areia para o assentamento dos tijolos. Procurar manter as juntas homogêneas em 1,5cm, sendo fundamental o nivelamento e a prumada. Não serão aceitos serviços de alvenaria que estes requisitos não estejam atendidos. Nos vãos laterais das aberturas recomenda-se a utilização de tacos para fixação das esquadrias, exceto se a fixação das esquadrias for com espuma expansiva.

No vão superior das aberturas, assim como no inferior, deverão ser colocadas verga e contraverga pré-moldadas em concreto armado de 10x10cm e ultrapassando o comprimento do vão em no mínimo 25cm pra cada lado. A armadura deve ser de CA60, com 3 barras de 5mm na parte inferior da verga e uma barra na parte superior.

Deverão ser verificadas cuidadosamente no projeto as espessuras das paredes.

3.3 FECHAMENTO EM MADEIRA - Após atingir a altura de 1,00 metro de alvenaria, as paredes terão seu fechamento em madeira do tipo costaneira perfiladas no sentido vertical, até a altura de 3,00m. Na parte central da parede de madeira deverá se colocado reforço estrutural com barrote de 0,05mx0,05m para fixação da mesma.

Nas aberturas deverão ter verga e contraverga em madeira e barrotoamento em caibro de 0,7mx0,7m para fixação das aberturas.

Toda a madeira empregada na obra deverá ser do tipo eucalipto tratado ou equivalente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

4. PILARES

4.1 PILARES DE MADEIRA - Deverão ser executados pilares de madeira, conforme posicionados em projeto para garantir a estruturação da mesma. Os pilares devem ter $\varnothing 20\text{cm}$ sendo impermeabilizado toda sua base em contato com o solo.

A fixação dos pilares terá profundidade de 1,00m, sendo concretados apenas 50% de sua base até o nível das vigas de baldrame.

5. VIGAS

5.1 VIGAS DE MADEIRA - As vigas, sobre as paredes de madeira, serão em madeira do tipo roliça de $\varnothing 15$, com cavas para o encaixe dos pilares e a boa fixação dos mesmos.

A qualidade do serviço não sendo aceita pela fiscalização deverá ser desmanchada e refeita de acordo com o exigido conforme já enunciado neste memorial.

6. COBERTURA

A cobertura será de telhas de fibrocimento com inclinação de 15° em uma água.

Na sustentação serão utilizados caibros de madeira roliça $\varnothing 15$ em eucalipto tratado, e ripamento em caibro $0,05\text{m} \times 0,07\text{m}$, para confecção do madeiramento.

As telhas devem ser de 6mm e a colocação deve ser de acordo com as especificações do fabricante.

No ponto de encontro entre a parede e o telhado deve ser executado com telha cumieira seguindo a inclinação de 15° , para o bom acabamento da edificação.

7. REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES

7.1 REVESTIMENTO EM REBOCO - Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo casos excepcionais.

A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limos, fuligens, etc.) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

As superfícies das paredes, bem como as superfícies aparentes de concreto serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa (traço - 1:3).

Os revestimentos das alvenarias (reboco) serão constituídos de camadas contínuas e uniformes, perfeitamente prumadas, desempenadas e feltradas, com argamassa de cimento, cal e areia (1:5(1:6)) com espessura média de 2cm.

OBSEVAÇÃO – O REBOCO SERÁ APLICADO APENAS NA ALVENARIA DO SANITÁRIO EM SUA PARTE INTERNA E EXTERNA.

7.2 REVESTIMENTO DE AZULEJOS - Na parede do sanitário deverá ser assentado, até a altura de 1,50m, azulejos cerâmicos, utilizando argamassa colante, com rejunte branco. Com dimensões e em cor a ser definida pela fiscalização.

8. PISOS

8.1 - REVESTIMENTO EM PISO - Sobre o contrapiso do sanitário, serão executados piso cerâmicos utilizando argamassa colante, com rejunte pronto.

O piso cerâmico deverá ser, no mínimo PEI 4, de qualidade A, com dimensões e em cor a ser definida pela fiscalização.

Nos demais ambientes do galpão o piso será composto por concreto alisado.

9. ESQUADRIAS

Todas as esquadrias externas deverão ser do tipo tampão em madeira de costaneira perfiladas. As janelas serão de correr do tipo sem veneziana com caixilho.

A esquadria do sanitário deve ser em madeira de ótima qualidade de 50x60, maxim-Ar.

As ferragens serão em aço inox, devendo ser de ótima qualidade. As portas internas serão semi-ocais com espessura mínima de 3,5cm com os marcos sendo de madeira maciça de ótima qualidade, bem como as guarnições. As esquadrias poderão ser fixadas nos contra-marcos, previamente fixados nas alvenarias.

As maçanetas das portas internas devem ser do tipo alavanca, podendo ser material plástico.

As esquadrias internas poderão ser fixadas às paredes através de espuma expansiva ou com tacos pré-fixados na alvenaria.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Os vidro da esquadria do banheiro deverá cancelados ou mini boreal 4mm. Para seu assentamento deverão ser utilizados filetes de madeira tipo baguetes pregados.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Devem-se utilizar as convenções da NBR-5410 da forma seguinte:

- a) FASE – VERMELHA ou PRETA
- b) NEUTRO - AZUL CLARO;
- c) RETORNO - BRANCO;
- d) TERRA - VERDE CLARO.

11. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

11.1 PONTOS DE ÁGUA FRIA - Deverão ser instalados pontos de água fria para abastecimento do lavatório e do vaso sanitário. Deverá ser providenciado um registro na entrada da edificação para fins de manutenção. Deverão ser utilizados tubos e conexões de boa qualidade.

11.2 – ESGOTAMENTO DE ÁGUA FRIA - No esgotamento deverão ser utilizados tubos e conexões de boa qualidade. Instalar caixa sifonada de PVC de 100x100x50mm no sanitário, recebendo o esgotamento do lavatório de louça branca.

O vaso sanitário será de tamanho padrão

As caixas de inspeção de alvenaria, no exterior da edificação deverão receber o esgotamento das pias e a outra o esgotamento do vaso sanitário, neste, e somente neste último caso as águas esgotadas deverão passar pelo sistema de tratamento.

Deverá ser executado tubulação de ventilação com tubo de 50mm embutidos na alvenaria com saída para o exterior do prédio.

11.3 TRATAMENTO - Deverá ser instalada fossa séptica e filtro anaeróbio de acordo com o projeto. As águas passantes pelo sistema serão direcionadas ao sumidouro, com dimensões conforme projeto, de alvenaria e coberto por lajes de concreto armado.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ENTREGA DA OBRA

Todo o entulho, andaimes, lixo e montes de terra deverão ser removidos da obra, pela Contratada.

Todos os pisos deverão ser lavados convenientemente e de acordo com as especificações do seu fabricante, bem como revestimentos. Devem ser removidos quaisquer vestígios de manchas e argamassa, sem danificar qualquer peça ou material. Toda a pavimentação será inicialmente limpa com pano seco; salpicos de argamassa serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

Será feita uma vistoria geral para apontar, caso houver, os arremates e retoques necessários, sendo que os mesmos serão realizados imediatamente.

A empresa deverá deixar tudo limpo, livre, sem ônus de terceiros.

Balneário Pinhal, 30 de setembro de 2020.

Eng.º Civil Raul Dariva Maggi Crea/RS 172453



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO VISITA

Tomada de Preços nº 006/2020

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos para os devidos fins, que tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços, objeto da Licitação TP 006/2020, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Assinatura do responsável

Cargo do responsável



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Município Balneário Pinhal/RS
Tomada de Preços nº 006/2020

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para execução de Construção de galpão.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias;
3. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
4. Que o preço ofertado é de R\$....., conforme constantes da Planilha de Orçamento;
5. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao Município Balneário Pinhal/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
6. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
7. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local,de..... 2020.

Assinatura do responsável
Cargo do responsável
N.º do documento de identidade



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO TP 006/2020

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, CEP:, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Construção de galpão, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 081/2020**, constituindo-se de documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Tomada de Preços nº 006/2020**, da qual esta Minuta de Contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa, para fornecimento de mão de obra para execução de galpão em estrutura de madeira, fechamentos em pedra gres e costaneira, com banheiro em alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, com piso em concreto.

1.1. Deverá ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados conforme projetos e memorial descritivo, que passam a fazer parte integrante da presente Minuta.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

SEGUNDA - PRAZOS:

O prazo para concretização e entrega do objeto contratado é de 03 (três) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.1. O prazo total e o critério de cálculos dos prazos, nele já considerados que 15% (quinze por cento) dos dias serão de intempéries, que dificultarão a realização dos trabalhos, razão pela qual a élide não pode ser alegada como fator imprevisível e estranho a vontade das partes, que justifiquem atrasos no prazo do contrato.

2.2. O atraso injustificado ou justificado, mas não aceito como tal pelo **MUNICÍPIO**, implicará nas disposições da cláusula 18 deste contrato.

TERCEIRA - VALOR:

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$......(.....), na forma disposta na cláusula nona deste contrato.

QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1001 18 244 541 0010 2040 339039 05000000 0001 – 18814.0

QUINTA - SUBEMPREGADA:

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da Obra, serviços ou fornecimentos, a seu critério, ficando, entretanto, a responsabilidade solidária perante a Previdência Social e os serviços realizados pelas subempreitadas sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1. Todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, ferramentas, EPIs, maquinários, despesas de instalação, custo de pessoal, previdenciárias e outras acessórias, relativas a prestação de serviços, inclusive de manutenção, correrá por conta da **CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

SEXTA - MATERIAL POR CONTA DO MUNICÍPIO:

Todos os equipamentos necessários à boa execução da obra, tais como: betoneira, serras circulares, ferramentas, etc., serão fornecidos pela **CONTRATADA**. O material empregado será de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

SÉTIMA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Haverá inspeções de rotina por servidor qualificado do Município, quanto ao andamento dos serviços, independente da solicitação da **CONTRATADA**, e este, se obriga a manter um responsável residente, para dirimir dúvidas quanto aos serviços que estão sendo executados, bem como, quanto ao material empregado.

OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Poderão ocorrer alterações de serviço e, conseqüentemente, de valor, se acontecerem fatores supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

NONA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma, mediante a liberação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo:

1ª etapa (30 dias) - 30% do valor licitado;

2ª etapa (30 dias) - 40% do valor licitado;

3ª etapa (30 dias) - 30% do valor licitado.

DÉCIMA - EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS:

Para a efetivação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional habilitado responsável pelo serviço, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10.1. Os pagamentos estarão, obrigatoriamente, vinculados à conclusão de cada etapa aprovada pela Administração, seguindo o Cronograma de Desempenho anexo ao Edital, perfazendo no somatório final 100% (cem por cento).

10.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA**, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2. O **MUNICÍPIO** definirá o prazo para solução de problemas encontrados na vistoria.

11.3. O termo de recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA**, no que respeita a sua responsabilidade técnica pela execução dos serviços, na forma das leis vigentes.

DÉCIMA SEGUNDA – PREJUÍZOS E DANOS:

Serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais extravios de material e danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

DÉCIMA TERCEIRA – E.P.I. e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

A **CONTRATADA** obriga-se - além do cumprimento da legislação específica - fornecer, incentivar, fiscalizar e obrigar, a todos os empregados, o uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual), os quais deverão estar permanentemente identificados, sob pena de não poderem permanecer na área.

DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES E MULTAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da Lei 8.666/93 Art. 87.

a. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- b. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- c. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- d. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.
- e. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1. Caso a **CONTRATADA** não honrar a prestação do Objeto, por abandono ou motivos diversos, será contratada a empresa que se classificou imediatamente após a **CONTRATADA**, ficando esta, obrigada a recolher ao erário, o valor referente à diferença ou prejuízo advindo, entre o valor das etapas não realizadas e o das mesmas etapas constantes na proposta do segundo adjudicado, a título de indenização, bem como uma multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser recolhida em cinco dias úteis, sem prejuízo da aplicação, no que couber, do disposto no Art. 64 § 20 da Lei 8.666/93

DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

15.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.

15.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

15.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS,.....de2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA